

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

OFÍCIO GAB. Nº 593/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlão Pignatari  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Palácio 9 de Julho – Sala 410/4º  
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema  
CEP 04097-900 São Paulo/SP

**Assunto: Moção de Apelo nº 215/2021.**

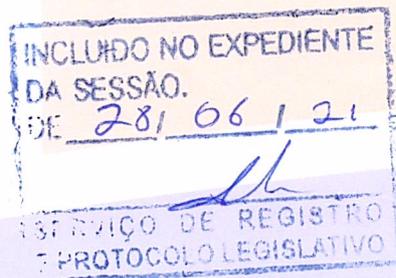
Autor: Vereador Silvio César Coltro  
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 08 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos o dever de comunicar-lhe, que esta Casa aprovou em Sessão a referida Moção.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



WILLIAN SOUZA  
Presidente

A MESA		
Publicação - 22 de junho - 2021		
PL 215/21		
25	1	06 / 2021
Presidente		

Carlão Pignatari

Sumaré, 08 de junho de 2021.

(LR)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Apresento a esta egrégia Casa de Leis a presente **Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp)**, pela aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 92/21, que autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a suspensão da cobrança de tributos estaduais pelo prazo de 3 (três) meses.

O PL em questão autoriza o Governo de São Paulo a conceder às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a suspensão da cobrança de tributos estaduais por prazo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período. A propositura ainda prevê que, decorrido o prazo de suspensão de cobrança, o tributo seja reparcelado nos meses seguintes, em quantidades iguais aos meses da suspensão do pagamento, acrescido de correção monetária, com a isenção de multa e juros.

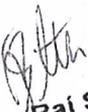
De acordo com o autor do Projeto, o Exmo. Sr. Deputado Estadual Dirceu Dalben, a pandemia de Covid-19 afetou drasticamente pequenos e médios estabelecimentos comerciais, responsáveis pela contratação de um grande número de mão de obra. O Deputado complementa a análise, alegando que as medidas restritivas causaram fechamento ou impactos de grandes proporções no funcionamento destes comércios.

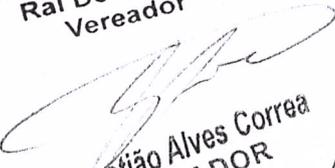
O autor reconhece o valor das ações do Governo Estadual em disponibilizar vacinas, com a preciosa participação do Instituto Butantan, mas defende que é necessário considerar os danos causados aos pequenos e médios empresários, propondo suspender a exigência do recolhimento de tributo, permitindo uma melhor readequação das despesas destes estabelecimentos, otimizando o retorno às suas atividades regulares.

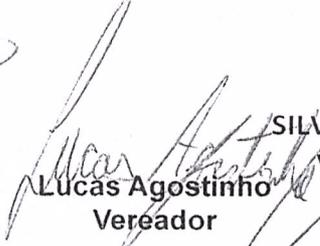
Sobre a tramitação do Projeto aqui tratado, informo que, de acordo com o site oficial da Alesp, este encontra-se em análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sendo assim, nos termos regimentais, solicito que conste na ata dos trabalhos a presente **Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp)**, pela aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 92/21, e que desta deliberação seja dada ciência, por ofício, ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Carlão Pignatari, Presidente da Alesp, e ao Deputado Dirceu Dalben, ambos endereçados ao Palácio 9 de Julho, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, bairro Moema, no município de São Paulo/SP (CEP 04097-900).

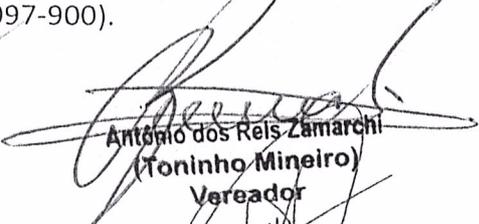
Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.

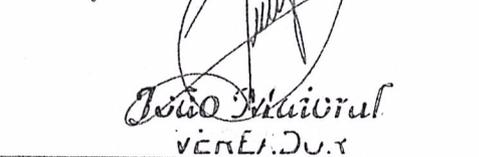
  
Rai Stein Sciascio  
Vereador

  
Sebastião Alves Correa  
VEREADOR

  
Lucas Agostinho  
Vereador

SILVIO C. COLTRO  
VEREADOR

  
Antônio dos Reis Zamarchi  
(Toninho Mineiro)  
Vereador

  
João Maurício  
VEREADOR